

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

DIREITO ANTIDUMPING - POLIÉSTERES

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 22 de agosto de 2022, a Resolução nº 385, que emprega o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (com exceção de linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, originárias da China e da Índia. No entanto, a resolução também suspendeu a exigibilidade dos direitos antidumping definitivos dessas importações por até um ano, podendo ser esse período prorrogado uma única vez por esse mesmo intervalo, em razão de interesse público. O histórico de investigação foi publicado no DOU do mesmo dia e pode ser acessado por meio dos seguintes links: [Parte III](#) e [Parte IV](#). A publicação na íntegra, com maiores informações, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INCLUSÃO DE PRODUTOS EM REDUÇÕES TARIFÁRIAS POR ABASTECIMENTO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 383, que modifica a lista de mercadorias com reduções tarifárias por razões de abastecimento ao amparo da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 49/19, por meio da inclusão de produtos no Anexo IV da Resolução Gecex nº 272 de 19 de novembro de 2021. Entre os itens incluídos tem-se fórmulas infantis, preparações alimentícias, tintas, aparelhos eletrotérmicos, entre outros. A resolução também altera a quota da medida atualmente vigente para o código NCM 5402.20.90, referente a fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres. O documento completo, com o conjunto de modificações em questão, pode ser acessado nesse [link](#). Esta resolução entra em vigor em 29 de agosto de 2022.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br

DIREITO ANTIDUMPING - EBMEG

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 386, que aplica o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de éter monobutílico de etilenoglicol (EBMEG), classificadas no NCM 2909.43.10, originárias da França. A medida encerra, portanto, a avaliação de interesse público divulgada pela Circular Secex nº 47, de 14 de julho de 2021. O histórico de investigação pode ser acessado por meio dos links: [Parte I](#) e [Parte II](#). A publicação completa pode ser acessada nesse [link](#). Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REVISÃO DIREITOS ANTIDUMPING - TUBOS DE AÇO DE CARBONO

A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no DOU do mesmo dia, a Circular nº 38, que instaura a revisão das Resoluções CAMEX nºs 66 e 67, de 21 e 22 de agosto de 2017, as quais estabelecem o direito antidumping às importações brasileiras de tubos de aço de carbono, sem costura, de condução (line pipe), com diâmetro de até cinco polegadas, originárias da China e Romênia. Os interessados em participar da revisão, devem enviar suas contribuições por meio de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia (SEI/ME), de acordo com a Portaria SECEX nº 162, de 06 de janeiro de 2022. A revisão inicia a partir da publicação da circular no DOU. O documento na íntegra, com demais informações sobre a investigação, pode ser acessado por meio do [link](#).

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.